

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 375/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.100,00.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11303	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	107	R\$-2.100,00.

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	J C GOMES DOS SANTOS - GÁS
CNPJ Nº:	10.947.319/0001-82
Endereço:	Avenida João Pereira, Nº 283 – Parque dos Lagos – Ubiratã/PR.

Ubiratã – Paraná, 01 de setembro de 2022

Neiva Grigo Gindri
Sec. da Educação e Cultura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 09 de 09 de 2022.

Cristina Edson Dalla Corte
Contador(a)

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento



000002 dg

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 375/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão se faz necessária para instalação e manutenção nos registros de gás, visando uma boa qualidade e segurança dos botijões de gás instalados nos prédios da rede municipal de ensino, pois os mesmos precisam estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessárias para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem inúmeros alunos. Trata-se de uma contratação emergencial pois, a não contratação deste serviço, deixa o ambiente mais vulnerável a possíveis risco de incêndio e explosão, podendo causar danos seríssimos aos alunos, funcionários e demais envolvidos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-2.100,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11303	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	107	2.100,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 3 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Andrea Márcia de Souza, Andréia Brunieri da Silva, Jacó Carvalho.

6.2. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.3. Fiscal do Contrato: Edicleia Aparecida Duarte Felizari.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Paloma Fabiana de Souza Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42785	1	1	Instalação e manutenção de registros, inclusos suprimentos.	25	HRS	84,00	2.100,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A O fornecimento será de maneira fracionada, de acordo com a demanda da Secretaria da Educação, os endereços serão encaminhados na Ordem de Serviço.

8.2. A CONTRATADA ficara responsável pela mão de obra e materiais para manutenção e instalação.

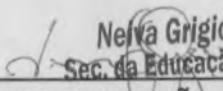
8.3. A solicitação será encaminhada para a empresa logo após a publicação do contrato no diário oficial do Município.

8.4. A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais. A contratada deverá responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 01 de AGOSTO de 2022.


Nelva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

000005tg

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ Nº 10.947.319/0001-82, Nº 283 , estabelecida na Avenida João Pereira – Parque dos Lagos, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Da fundamentação Legal: A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa selecionada possui todas as certidões de regularidade fiscal necessárias para estabelecimento de contrato com o município, bem como ausência de nepotismo com servidores da prefeitura, conforme declaração assinada pelo representante legal da empresa. Outrossim, a empresa selecionada fornece serviços de instalação e manutenção de registros de gás, além da troca de peças necessárias para o bom funcionamento, necessitando estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessários para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem alunos e funcionários.

Justificativa do Preço: Em pesquisa realizada pela secretaria, para os serviços de instalação e manutenção de registros, incluso suprimentos encontramos somente um orçamento, a qual a empresa fornece os serviços acima citados, dessa forma obteve-se valor de R\$95,00 hora. Dessa forma, o preço praticado pela contratada de R\$ 84,00 por hora, se encaixa de acordo com a necessidade do município.

Ubitatã-PR, 05 de SETEMBRO de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura

000006 tg

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 375/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação e Cultura

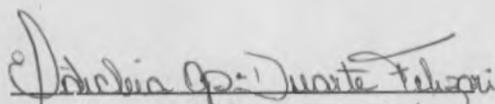
SERVIDOR: Edicleia Aparecida Duarte Felizari

CARGO/ FUNÇÃO: Assessor II

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura

FONE DE CONTATO: (44) 3543-5236

Ubiratã, 06 de Setembro de 2022.


Assinatura do fiscal do contrato

00000718

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 375/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubatã.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização substituta do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação e Cultura

SERVIDOR: Paloma Fabiana de Souza Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Administração Escolar

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura

FONE DE CONTATO: (44) 3543-5236

Ubatã, 06 de Setembro de 2022.

Paloma F. de Souza Santos
Assinatura do fiscal do contrato

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **NEIVA GRIGIO GINDRI**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº **375/2022**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 06 de SETEMBRO de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura

000009 *ty*

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **JC GOMES DOS SANTOS - GÁS**
CNPJ: **10.947.319/0001-82**
ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO PEREIRA, 283**
TELEFONE: **(44)99954-6060**
E-MAIL: **jcservgas123@gmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Instalação e manutenção de registros, inclusos suprimentos, nas Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ubitatã.	25	84,00	2,100,00

Local e data.

Maria Eduarda da S. dos Santos

Responsável do fornecedor pelo orçamento

J. C. GOMES DOS SANTOS - GÁS
CNPJ 10.947.319/0001-82
Fone (44) 3543-1032, 9954-6060

000010 *tg*

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **S. RIBEIRO DE REZENDE LEITE ME**
CNPJ: **27.786.966/0001-52**
ENDEREÇO: **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 4448 - Ubiratã, PR**
TELEFONE: **(44) 3543-3124**
E-MAIL: **zerograu3124@gmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Instalação e manutenção de registros, inclusos suprimentos, nas Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ubiratã.	25	95,00	2375,00

Local e data.

06/09/2022

Ruzmalto

Responsável do fornecedor pelo orçamento

ZERO GRAU
3543-3124
9950-7444

000011 tg

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.947.319/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL J C GOMES DOS SANTOS - GAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAO PEREIRA	NÚMERO 283	COMPLEMENTO QUADRA: 02; LOTE: 09;	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS LAGOS	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2022 às 13:47:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



00001278

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a sede e filial) XXXXXXXXXXXX
---	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
------------------------------------	-------------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	---

FILHO DE (pai) SEBASTIÃO MACEDOS DOS SANTOS	(mãe) MARIA GOMES DOS SANTOS
---	--

NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1976	IDENTIDADE (número) 7.161.183-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 032.230.699-09
--	---	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 2171
---	-----------------------

COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
------------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR
-----------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
-----------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J C GOMES DOS SANTOS - GAS

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 2171
--	-----------------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
-----------------------------	----------------------------------	--------------------------	---

MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
-----------------------------	-----------------	-----------------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS
---	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4322301 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS, LIGAÇÕES DE GAS.
--	---

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
--	---	---	-----------------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J C Gomes dos Santos GAS

DATA DA ASSINATURA 08/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Gomes dos Santos</i>
---	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>André Izabel</i> 07/07/09	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/07/2009 SOB NÚMERO: 41106544733 Protocolo: 09/293537-0, DE 07/07/2009 J C GOMES DOS SANTOS - GAS LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	 1200901061357
---	--	--------------------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106544733		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX			000013
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO MACEDOS DOS SANTOS			(mãe) MARIÁ GOMES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1976	IDENTIDADE (número) 7.161.183-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 032.230.699-09	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO				NÚMERO 2071	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793		
MUNICÍPIO UBIRATÃ					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL J C GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO				NÚMERO 2071	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793		
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4322301 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), INSTALACAO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS, LIGAÇÕES DE GÁS.				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10947319000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J.C. Gomes dos Santos Gas Me					
DATA DA ASSINATURA 14/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Carlos Gomes dos Santos				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 14/07/09	AUTENTICACÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/07/2009 SOB NÚMERO: 20093158580 Protocolo: 09/315858-0, DE 14/07/2009 Empresa: 41106544733 J C GOMES DOS SANTOS - GAS - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL PR1200901078874



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106544733		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		0000147g	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO MACEDOS DOS SANTOS			(mãe) MARIA GOMES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1976		IDENTIDADE (número) 7.161.183-3		Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 032.230.699-09			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCESA IZABEL				NÚMERO 1253	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J C GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO				NÚMERO 2003	
COMPLEMENTO SALA "B"		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4784900 Atividade secundária 4322301 4723700 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DE BEBIDAS "ÁGUA MINERA L", INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS, LIGAÇÕES DE GÁS. XXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10947319000182		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. C. Gomes dos Santos - Gás - ME					
DATA DA ASSINATURA 27/06/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Carlos Gomes dos Santos			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 3.224.667-2/PR Relator 28 JUN. 2012			AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/06/2012 SOB NÚMERO: 20124524362 Protocolo: 12/452436-2, DE 28/06/2012 Empresa: 41106544733 J C GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 72440		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110654473-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO MACEDOS DOS SANTOS		(mãe) MARIA GOMES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1976	IDENTIDADE (número) 7.161.183-3	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 032.230.699-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MATO GROSSO				NÚMERO 930
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA			UF PR	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J C GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOÃO PEREIRA				NÚMERO 283
COMPLEMENTO QD 02 LOTE 09		BAIRRO / DISTRITO PARQUE DOS LAGOS	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias 4322301	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS, LIGAÇÕES DE GÁS.			
--	--	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.947.319/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J.C. Gomes dos Santos - Gás - ME

DATA DA ASSINATURA
27/01/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Jose Carlos Gomes dos Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ADEMIR LUIZ RG 4.928 29/ JAN/ 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2015 SOB NÚMERO: 20150666632 Protocolo: 15/066663-2, DE 29/01/2015 Empresa: 41 0654473 3 J C GOMES DOS SANTOS - GAS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106544733		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) SEBASTIAO MACEDOS DOS SANTOS		(mãe) MARIA GOMES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1976	IDENTIDADE (número) 71611833	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 032.230.699-09
TOMADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MATO GROSSO				NÚMERO 930
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J C GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOÃO PEREIRA				NÚMERO 283
COMPLEMENTO QD 02 LOTE 09	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS LAGOS	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4784900 Atividade Secundária: 4322301, 4723700, 4744003	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de bebidas.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.947.319/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 05/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Gomes dos Santos</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<hr/>				
<hr/>		PR1170000778620		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 08:51 SOB Nº 20172150418.
PROTOCOLO: 172150418 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701319086. NIRE: 41106544733.
J C GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000017g

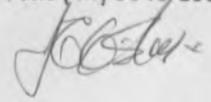
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) José Carlos Gomes dos Santos
representante legalmente constituído da empresa J.C. Gomes dos Santos - Gás
inscrita no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, declara, sob as penas da Lei, que
não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei
10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº 032.230.699-09
RG nº 7161183-3

J. C. GOMES DOS SANTOS - GÁS
CNPJ 10.947.319/0001-82
Fone (44) 3543-1032 / 3954-6060.



000018 tg

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) J.C. Gomes dos Santos - Gás, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.319/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) José Carlos Gomes dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7161183-3 e do CPF nº 032.230.699-09,
DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 01 de Agosto de 2022.

J. C. GOMES DOS SANTOS - GÁS
CNPJ 10.947.319/0001-82
Fone (44) 3543-1032, 9954-6060

José Carlos Gomes dos Santos
Assinatura do Representante Legal da Empresa

000019 dg

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1936835387

Nome: JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7161183-3 SESP PR

CPF: 032.230.699-09 DATA NASCIMENTO: 31/08/1976

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MACEDOS DOS SANTOS MARIA GOMES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02939478969 VALIDADE: 10/10/2024 1ª HABILITACAO: 12/05/2003

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Jose C. M. Gomes dos Santos*

LOCAL: UBIRATA, PR DATA EMISSAO: 11/10/2019

Assinatura do Emissor: *[Signature]* 43847586664 PR917194208

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1936835387

PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000020
ty

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5601/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: J.C. GOMES DOS SANTOS - GÁS - ME
CPF/CNPJ...: 10.947.319/0001-82
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:30/09/2022

Código de Autenticidade:974196573974196

UBIRATÃ EM 31/08/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C GOMES DOS SANTOS - GAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.947.319/0001-82

Certidão n°: 28652728/2022

Expedição: 31/08/2022, às 15:05:04

Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C GOMES DOS SANTOS - GAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.947.319/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022
78

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027715263-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.947.319/0001-82**
Nome: **J C GOMES DOS SANTOS - GAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000023 *tg*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C GOMES DOS SANTOS - GAS
CNPJ: 10.947.319/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:15 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **3074.5876.12FA.537F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrito no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, situada na Avenida João Pereira, Nº 283, Parque dos Lagos, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 2.100,00 (dois mil e cem reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

MANUTENÇÃO



CONTRATO N.º XXX/2022

PROCESSO N.º XXXX/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º XX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrita no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, situada na Avenida João Pereira, nº 283, Parque dos Lagos, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1032, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Instalação e manutenção de registros, inclusos suprimentos.	25	Hrs	84,00	2.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

bela, amada e gentil

5.2. Os serviços serão realizados nos endereços constantes nas ordens de serviço encaminhadas via e-mail à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de serviço.

5.3. Os serviços serão computados por horas efetivamente trabalhadas, a serem verificadas pelo Fiscal do Contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, equipamentos, materiais para a manutenção e instalação, entre outros.

5.6. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.6.1. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, e será responsável por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11303	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	107	2.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



000029 *aj*

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Neiva Grigio Gindri, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Paloma Fabiana de Souza Santos, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 390/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000034 *tg*

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 375/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/09/2022 16:53

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de contrato e de termo de dispensa de licitação anexos.

--
Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

Anexos:

TERMO DE DISPENSA - J C GOMES DOS SANTOS.docx	42,7KB
MINUTA DE CONTRATO - J C GOMES.docx	79,9KB
Requisição 375.pdf	2,1MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 375/2022, consistente na possibilidade de contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa da Sr.^a Secretária no sentido de que: *“A contratação do objeto em questão se faz necessária para instalação e manutenção nos registros de gás, visando uma boa qualidade e segurança dos botijões de gás instalados nos prédios da rede municipal de ensino, pois os mesmos precisam estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessárias para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem inúmeros alunos. Trata-se de uma contratação emergencial pois, a não contratação deste serviço, deixa o ambiente mais vulnerável a possíveis risco de incêndio e explosão, podendo causar danos seríssimos aos alunos, funcionários e demais envolvidos”*.

Foi requisitada a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã, sendo escolhido o fornecedor porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço ou igual e prazo menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emite-se o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o relatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, quantidade, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamentemente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.



Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se**

exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã, sendo uma questão de segurança fundamental.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Duval

A Secretaria de educação solicitou a contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubitatã, fazendo-se necessária a contratação imediata do referido bem, visando a troca e manutenções que se fizerem necessárias, tendo em vista ser um item de necessidade básica ao funcionamento escolar, bem como uma questão de segurança de todos os envolvidos.

Acerca das justificativas para a escolha dos fornecedores e dos preços a serem pagos, foram apresentadas as seguintes:

Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do preço: *"A empresa selecionada possui todas as certidões de regularidade fiscal necessárias para estabelecimento de contrato com o município, bem como ausência de nepotismo com servidores da prefeitura, conforme declaração assinada pelo representante legal da empresa. Outrossim, a empresa selecionada fornece serviços de instalação e manutenção de registros de gás, além da troca de peças necessárias para o bom funcionamento, necessitando estar sempre conservados e de acordo com as especificações necessários para serem utilizados, principalmente nas entidades de educação que atendem alunos e funcionários. Em pesquisa realizada pela secretaria, para os serviços de instalação e manutenção de registros, inclusos suprimentos encontramos somente um orçamento, a qual a empresa fornece os serviços acima citados, dessa forma obteve-se valor de R\$95,00 hora. Dessa forma, o preço praticado pela contratada de R\$ 84,00 por hora, se encaixa de acordo com a necessidade do município".*

Pondera-se que, o processo de dispensa deve ser instruído com os elementos constantes nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas em lei.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

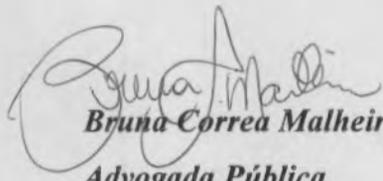
Posto isso, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto de ser inviável aguardar a realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão, sem causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, delibera pela



realização do procedimento por dispensa de licitação, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de setembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubiratã
Fis. 040
Controle Interno

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral do Município

Encaminhamos a requisição de dispensa de licitação nº 375/2022, visando a "Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã", para análise, folhas 01 a 39.

Ubiratã, 15 de setembro de 2022.

Recebido em: 15/09/22

pelange às 16:38

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
 Contratação direta - fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Requisição nº:	375/2022
Objeto da contratação:	Instalação e manutenção de registros de gás das escolas e cmeis da rede municipal de ensino
Órgão:	Secretaria da Educação e Cultura
Fornecedor:	J C GOMES DOS SANTOS – GÁS CNPJ: 10.947.319/0001-82
Valor do Contrato	R\$ 2.100,00

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N, NA	Página	(nota)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	S	01 A 39	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	03 A 04	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	S	09 A 10	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	N	N	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	-	-	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	01	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	S	01	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	-	-	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	S	05	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	S	24 A 33	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	-	-	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	06	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações.			

		Contrato social			12 A 16
	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Doc. dos responsáveis	S	19	
		Procurações	NA	NA	
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	S	20	
		Estadual	S	22	
		Federal	S	23	
		FGTS	-	-	
		Trabalhista	S	21	
		CNPJ	S	11	
15	Declaração de nepotismo		S	18	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		S	17 E 18	
17	Consta parecer jurídico		S	35 A 39	
18	Consta a ciência do fiscal do contrato		S	06	
19	Declaração do ordenador de despesa		S	08	

Ubitatã – PR, 19 de setembro de 2022.

Responsável pelo preenchimento *pdange*

MANIFESTAÇÃO Nº 163/2022	
Processo/Requisição	375/2022
Finalidade:	Instalação e manutenção de registros de gás das escolas e cmeis da rede municipal de ensino
Requisitante:	Secretaria da Educação e Cultura
Contratado (a)	J C GOMES DOS SANTOS – GÁS CNPJ: 10.947.319/0001-82
Valor do contrato:	R\$ 2.100,00

Trata-se de análise concomitante das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 15 de setembro de 2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa J C GOMES DOS SANTOS – GÁS, inscrita no cnpj: 10.947.319/0001-82, para "Instalação e manutenção de registros de gás das escolas e cmeis da rede municipal de ensino, no valor de R\$ 2.100,00, na modalidade dispensa por justificativa,

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

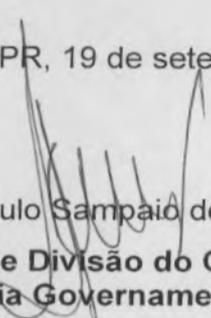
Em análise ao supracitado processo verificamos, que os documentos anexados foram suficientes para o cumprimento dos atos administrativos necessários a instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação.

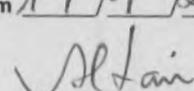
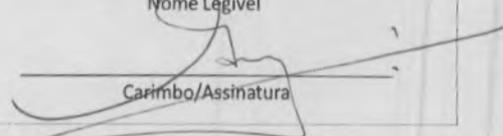
Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui pela **possibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 19 de setembro de 2022.


José Paulo Sampaio de Souza
**Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em <u>19/9/2022</u>
 Nome Legível
 Carimbo/Assinatura



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5811/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrito no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, situada na Avenida João Pereira, Nº 283, Parque dos Lagos, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



CONTRATO N.º 165/2022
PROCESSO N.º 5811/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 58/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **J C GOMES DOS SANTOS - GÁS**, inscrita no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, situada na Avenida João Pereira, nº 283, Parque dos Lagos, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-1032, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5811/2022, Dispensa de Licitação n.º 58/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Instalação e manutenção de registros, inclusos suprimentos.	25	Hrs	84,00	2.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.



5.2. Os serviços serão realizados nos endereços constantes nas ordens de serviço encaminhadas via e-mail à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de serviço.

5.3. Os serviços serão computados por horas efetivamente trabalhadas, a serem verificadas pelo Fiscal do Contrato.

5.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, equipamentos, materiais para a manutenção e instalação, entre outros.

5.6. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.6.1. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, e será responsável por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

bela, amada e gentil

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11303	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	107	2.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Neiva Grigio Gindri, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Paloma Fabiana de Souza Santos, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 390/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

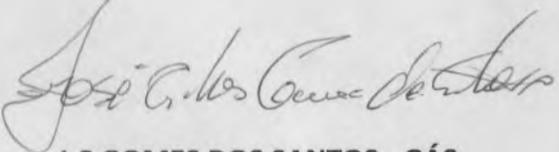
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



J C GOMES DOS SANTOS - GÁS
Contratada

000054 Jg

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.947.319/0001-82**Razão Social:** J C GOMES DOS SANTOS GAS ME**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 2003 SALA B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022**Certificação Número:** 2022091301242821654098

Informação obtida em 20/09/2022 16:55:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

 Nº 000055
 

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.631- ANO: XVII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

2	Diesel S10	R\$ 6,76	2,51%	R\$ 6,59
3	Diesel comum S500	R\$ 6,56	1,11%	R\$ 6,48
4	Etanol	R\$ 3,55	2,83%	R\$ 3,44

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrita no CNPJ nº 10.947.319/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5811/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5812/2022.

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação

VALOR: R\$-10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5814/2022.

OBJETO: Contratação de sistema para orçamentação eletrônica de peças de veículos para a frota municipal.

VALOR: R\$-11.662,37 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-10.541,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.043.648/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-2.445,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.648.281/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-25.533,90 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Nº 000058

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.631- ANO: XVII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

11.2 VALOR: R\$-6.381,30 (SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

12.1 FORNECEDOR (A): Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.648.281/0001-08, estabelecida à Rua Rene Tacola, no nº 850, CEP nº 86975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

12.2 VALOR: R\$-99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS).

13.1 FORNECEDOR (A): WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.043.648/0001-83, estabelecida à Av. Paissandu, no nº 526, CEP nº 87050-130, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-2.445,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

14. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2022.

15. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5811/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrito no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, situada na Avenida João Pereira, Nº 283, Parque dos Lagos, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5812/2022.

2. OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14, situada na Avenida Comendador Franco, nº 7585, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5814/2022.

2. OBJETO: Contratação de sistema para orçamentação eletrônica de peças de veículos para a frota municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$-11.662,37 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

45º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 4,80	3,58%	R\$ 4,62



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

 Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início